

**2º TERMO ADITIVO POR PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 093/2018.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA - FUNBOSQUE (CONTRATANTE) E O SENHOR JOSÉ CARLOS MORAES CARDOSO (CONTRATADO) PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL.**

O MUNICÍPIO DE BELÉM, através da FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA - FUNBOSQUE, sediada na cidade de Belém, à Avenida Nossa senhora da Conceição S/N, Bairro Ilha de Caratateua, Distrito de Outeiro - CEP: 68.840-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.986.621/0001-96 denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 15164143 SSP/PA e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. 068.531.418-90, residente e domiciliada à TV. Vileta, 1325 Ed. Ravena Nº 802; Pedreira, 66087-422, residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado o Sr. JOSÉ CARLOS MORAES CARDOSO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 2806241- SSP/PA e do CPF/MF Nº. 625.382.332-91, residente e domiciliado na Ilha Nova - furo do mamão, S/N, doravante denominado CONTRATADO e neste ato, resolvem celebrar o presente 2º ADITIVO AO CONTRATO nº 093/2018, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do Pregão Presencial nº 70/2018, consoante o Processo nº 1774088/2018 (FUNBOSQUE), mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL**

1.1. O presente termo aditivo por prorrogação de prazo será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. O presente Contrato vinculará às regras dispostas no Edital de Licitação nº 70/2018 (Pregão Presencial) e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui o presente instrumento que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL (BARCO A MOTOR) E TRANSPORTE TERRESTRE”, embasado na Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9.394, no art. 4º, inciso VIII, que garante o transporte escolar aos alunos que residem na Região Insular Oeste de Belém que compreende as Ilhas: Longa, Nova, Urubuoca, Paquetá, Jutuba e Cotijuba e que residem longe de suas Unidades Pedagógicas, bem como, visa à garantia do acesso dos professores, técnicos e demais servidores às Unidades Pedagógicas insulares desta Fundação, no âmbito do Município de Belém, conforme rota abaixo:

ITEM 1: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade mínima para 25 passageiros com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

**UNIDADE DE ENSINO: UP JUTUBA**

**ILHA: JUTUBA**

**Característica mínima da embarcação:** A rota será executada em alguns furos e Igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP, pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (boia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova.

**Percurso:** Percorre a frente da ilha de Paquetá, entra no Igarapé do Baixio, saindo em seguida para percorrer toda a frente da Ilha de Paquetá até a sua ponta de frente a Cotijuba. Atravessa para entrar no Igarapé do Baixio para ir até o final, logo em seguida sai do Igarapé para percorrer a costa da Ilha de Jutuba até a UP Jutuba.

**Objetivo:** Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da manhã da UP Jutuba, ficando a disposição da escola.

**ROTA DOS ALUNOS DA  
MANHÃ**

Porto 01: Reginaldo Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 6h20
Porto 02: Juraci Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 6h23
Porto 03: Nena Rio/Furo: Igarapé do Cacau	Horário/Chegada: 6h25
Porto 04: Daniel Rio/Furo: Igarapé do Cacau	Horário/Chegada: 6h27
Porto 05: Toniel Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 6h30
Porto 06: Xibé Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 6h33
Porto 07: Bagre Rio/Furo: Ponta da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 6h35
Porto 08: Osvaldo Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 6h37
Porto 09: Vilson Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 6h40
Porto 10: Carlos Rio/Furo: final do Igarapé do Baixio	Horário/Chegada: 6h50
Porto 11: Rio/Furo: Igarapé do Baixio	Horário/Chegada: 6h55
Porto 12: Dodó Rio/Furo: Costa da Ilha do Jutuba	Horário/Chegada: 7h10
Porto 13: Campo Rio/Furo: Costa da Ilha de Jutuba	Horário/Chegada: 7h15
Porto 14: UP Jutuba Rio/Furo: Costa da Ilha de Jutuba	Horário/Chegada: 7h30

**ROTA DOS ALUNOS DA  
TARDE**

**Percurso:** Realizar o desembarque dos alunos da manhã para em seguida realizar o embarque dos alunos do turno da tarde.

Porto 01: Reginaldo Rio/Furo: frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 11h40
Porto 02: Juraci Rio/Furo: frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 11h43
Porto 03: Nena Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 11h45
Porto 04: Nenca Rio/Furo: Igarapé do Cacau	Horário/Chegada: 11h50
Porto 05: Socorro Rio/Furo: Igarapé do cacau	Horário/Chegada: 11h55

Porto 06: Daniel Rio/Furo: Igarapé do Cacau	Horário/Chegada: 11h58
Porto 07: Salomão Rio/Furo: entrada do Igarapé do Cacau	Horário/Chegada: 12h
Porto 08: Gilvan Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h05
Porto 09: Toniel Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h07
Porto 10: Oziel Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h10
Porto 11: Patrício Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h12
Porto 12: Trapiche de concreto Rio/Furo: frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h15
Porto 13: Xibé Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h17
Porto 14: Rio/Furo: Igarapé do Baixio	Horário/Chegada: 12h19
Porto 15: Rio/Furo: Igarapé do Baixio	Horário/Chegada: 12h22
Porto 16: Campos Rio/Furo: Costa da Ilha de Jutuba	Horário/Chegada: 12h25
Porto 17: Rio/Furo: Costa da Ilha de Jutuba	Horário/Chegada: 12h27
Porto 18: UP Jutuba Rio/Furo: Costa da Ilha de Jutuba.	Horário/Chegada: 12h30
Chega à escola às 12h30 para desembarcar os alunos do turno da tarde. Fazer o mesmo percurso para levar os alunos de volta para suas casas às 17h.	
<b>Observação 1:</b> os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos devido à saída de portos, os portos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.	
<b>Observação 2:</b> Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.	

**Parágrafo primeiro:** São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão Presencial nº 70/2018 e seus Anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo segundo:** Não houve aumento de rota que configurasse em reajuste contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O valor do contrato original é de R\$ 191.400,00 (Cento e noventa e um mil e Quatro centos reais), dividido em 12 parcelas de R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais) sendo irrevogável durante a vigência do contrato, salvo caso fortuito e/ou força maior, devidamente comprovado em processo administrativo tombado para este fim. Sendo assim, não houve aumento quantitativo de rota ou mudança de objeto.

**4.2.** Com o 1º aditivo contratual e aplicação do índice de reajuste do IPCA do ano de 2019 no percentual de 3,37%, o valor global do contrato fora alterado para R\$ R\$ 197.850,24 (cento e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), divididas em 12 parcelas de R\$ 16.487,52 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e sete e cinquenta e dois centavos).

**4.3.** Ainda temos que o reajuste Contratual será pelo índice oficial, após 12 (doze) meses de execução do Contrato. Neste caso, o valor do índice oficial do IPCA no ano de 2020 é de 2,44%, acarretando no aumento de R\$ 402,29 (Quatrocentos e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos) mensal sob o valor original do contrato, totalizando o valor global atual de R\$ 202.677,78 (Duzentos e Dois Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos), divididas em 12 parcelas de R\$ 16.889,82 (Dezesseis Mil Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos).

**Parágrafo Único:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.08.33.12.361.0002.  
Atividade: 2030  
Sub ação: 004  
Tarefa: 002  
Elemento de Despesa: 3390360000;  
Fonte de Recurso: 1111010000.  
Fundo de Recurso: 007 - Fundo Municipal da Educação.

Funcional Programática: 2.08.33.12.361.0002.  
Atividade: 2029  
Sub ação: 004  
Tarefa: 002  
Elemento de Despesa: 3390360000;  
Fonte de Recurso: 1111010000.  
Fundo de Recurso: 007 - Fundo Municipal da Educação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 093/2018 FUNBOSQUE, que não colidirem com o disposto no presente termo.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.**

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação no procedimento licitatório efetuado, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da pessoa jurídica, através do envio de cópia do respectivo contrato atualizado e registrado no órgão competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO**

8.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de 02 de Setembro de 2020 conforme termo de referencia e suas especificações.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DAS LOCAÇÕES**

9.1 As LOCAÇÕES, objeto desta licitação, terão vigência de acordo com o Calendário Escolar da FUNBOSQUE;

9.2. O TRANSPORTE TERRESTRE e FLUVIAL somente será utilizado nas férias e recesso escolar, conforme a necessidade da FUNBOSQUE, sendo o pagamento condicionado a realização do serviço nos dias realizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**

10.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém (PA) 02 de setembro de 2020.

**MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI**  
**PRESIDENTE DA FUNBOSQUE**

**JOSÉ CARLOS MORAES CARDOSO**  
**CPF N.º 625.382.332-91**

**TESTEMUNHAS:**

1.

NOME:

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2.

NOME:

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_